

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Emmanuelly Cristina Oliveira Monteiro

Escola: Centro Educacional Santo Agostinho

CPF: 087.136.071-38 Série/Ano 8ª A

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

A implementação de um estatuto (EPVD) para a proteção de vítimas da violência doméstica.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

A principal ideia é a criação de um estatuto totalmente focado na proteção de vítimas de violência doméstica. Consiste em um conjunto de leis e ações ativistas que protegem pessoas que passam por essa situação, envolvendo também o Poder executivo no recolhimento de denúncias de forma segura, como palavras-chaves ou pedidos cotidianos, assegurando a vítima de uma base para uma volta a vida em sociedade depois de tais traumas e protegendo-a de uma possível retomada de agressões após a denúncia.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a cada 3 mulheres 1 sofre violência de forma física e/ou sexual dentro de casa no Brasil. O estatuto tem

Como objetivo diminuir esses dados, focando principalmente, como já mencionado, na proteção das vítimas, considerando que o maior impedimento de denúncias é o medo e a falta de proteção. Dar a garantia de um ambiente seguro e livre para denúncias é importante, e isso tem que começar pelas leis.

Emmanuelly Cristina Oliveira Monteiro

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: CESA, 10 de junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>0,5</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>1,0</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>0,9</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>1,5</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>3,9</u>

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa/PB, 25 de junho de 2026.